PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0011/2008 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

"Institui o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o Prêmio Escritor Paulistano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. O Prêmio Escritor Paulistano será concedido anualmente a escritores inéditos de obra literária que residam no Município de São Paulo.

- Art. 2°. A Câmara Municipal de São Paulo, para a concessão do Prêmio Escritor Paulistano, promoverá concurso literário em que será aberto prazo para a inscrição dos interessados.
- § 1°. No ato da inscrição será apresentado pelo interessado cópia da obra literária.
- § 2°. É vedada a apresentação de mais de uma obra por autor.
- § 3°. É vedada a cobrança de taxa de inscrição.
- Art. 3°. A Mesa Diretora nomeará Comissão Julgadora, formada por cinco membros de notório saber na área literária, para avaliar as obras apresentadas e indicar a obra literária que receberá o Prêmio Escritor Paulistano.

Parágrafo único. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

- Art. 4°. A Mesa Diretora entregará o Prêmio Escritor Paulistano em Sessão Solene no Plenário 1° de Maio.
- Art. 5°. A Câmara Municipal de São Paulo publicará a obra literária premiada, em tiragem não superior a mil exemplares.
- § 1°. O autor premiado cederá os direitos patrimoniais da obra literária premiada, de forma definitiva, para A Câmara Municipal de São Paulo.
- § 2° O autor premiado terá direito a dez exemplares da obra publicada.
- § 3°. Cada Gabinete de Vereador receberá dois exemplares da obra publicada.
- § 4°. A biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo receberá dez exemplares da obra publicada.
- § 5°. Os demais exemplares serão distribuídos pelas bibliotecas da rede pública municipal de ensino.
- Art. 6°. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes"